



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

EDITAL 3/2024 - DAP/DG-VALENCA/CAVAL/IFPI, de 22 de outubro de 2024.

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

1.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2023.

1.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2. Documentação complementar (agravantes sociais):

2.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

2.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

2.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

2.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

2.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

2.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

2.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

2.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

3. A documentação anexada no SUAP é de responsabilidade do estudante.